



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIA
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 021/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.164/2022, “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria ora apresentada, tem como objetivo dar condições legais para cumprimento do que dispõe a Lei Federal 11.738/2008, que estabelece o Piso Nacional do Magistério.

O governo estabeleceu reajuste do piso, cabendo ao município adequar aos valores para a efetivação do mesmo.

Conforme cálculo de Impacto de Despesa com Pessoal apresentado junto ao projeto, os valores estão dentro da capacidade financeira do município e em acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de março de 2022.

DANIEL ANDRADE

PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA

RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIA
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PARECER E VOTO DO RELATOR N° 021/2022.

AO PROJETO DE LEI N° 1.164/2022, “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria visa regulamentar o valor do Piso Nacional do Magistério, reajustado recentemente a nível nacional.

A matéria traz em anexo o cálculo que demonstra capacidade financeira do município, desta forma não traz nenhum prejuízo ao erário público, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 16 de março de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA

RELATOR